

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso n.º 769/2006 de 22 de Agosto de 2006

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que por despacho de 5/06/2006, de S. Exa. a Secretária Regional do Ambiente e do Mar, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, um concurso externo de ingresso para admissão ao estágio para provimento na carreira técnica superior, categoria de **técnico superior de segunda classe, área de biologia**, do quadro de pessoal do Serviço de Ambiente de São Jorge, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.
2. Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.
3. Legislação aplicável:
 - Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
4. Conteúdo funcional – funções consultivas de natureza técnico-científica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.
5. Local de trabalho – Serviços de Ambiente de São Jorge, sito à Rua Nova – Relvinha, 9850-042 Calheta, São Jorge.
6. Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira técnica superior, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter dezoito anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
8. Requisitos especiais: possuir licenciatura em biologia.
9. Formalização das candidaturas:
 - 1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido à Presidente do Júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do Júri do concurso externo de ingresso - para admissão ao estágio para provimento na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de segunda classe, área de biologia, do quadro de pessoal do Serviço de Ambiente de São Jorge, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar -, Rua do Galo, n.º 118 - 1º, 9700-091 Angra do Heroísmo”, dele devendo constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do Jornal Oficial onde este Aviso se encontra publicado;
 - d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
 - e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - 2 O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
 - a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e a respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

10. Os métodos de selecção a utilizar, são os seguintes:

Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar, em conformidade com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

1 Prova de conhecimentos (PC)

A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, com carácter eliminatório, incidindo sobre as seguintes matérias:

a) Conhecimentos gerais:

- Constituição da Republica Portuguesa – Com a redacção resultante da Lei Constitucional nº 1/2005, de 12 de Agosto;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei nº 61/98, de 27 de Agosto;
- Estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores – Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;
- Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Decreto Regulamentar Regional nº 12/2000/A, de 18 de Abril;
- Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da administração pública – Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;
- Regime do contrato individual de trabalho na administração pública – Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto e Lei nº 23/2004, de 22 de Junho;
- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local – Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro;

- Código do procedimento administrativo – Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro;
- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 157/2001, de 11 de Maio e Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto;
- Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública – Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

b) Conhecimentos específicos:

- Lei de Bases do Ambiente – Lei nº 11/87, de 7 de Abril;
- Avaliação de Impacte Ambiental – Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis nºs 74/2001, de 26 de Fevereiro, 69/2003, de 10 de Abril, Lei nº 12/2004, de 30 de Março e Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro; Portaria nº 330/2001, de 01 de Agosto;
- Áreas Protegidas – Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/93/A, de 23 de Dezembro;
- Rede Natura 2000 – Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 18/2002/A, de 16 de Maio, Resolução n.º 30/98, de 5 de Fevereiro, alterada pela Declaração n.º 12/98, de 7 de Maio, Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2004/A, de 20 de Maio, Plano Sectorial da Rede Natura 2000 - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho de 2006;
- Pesquisa e Exploração de Massas Minerais - pedreiras – Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de Outubro;
- Ordenamento do Território, Bases e Instrumentos de Gestão – Lei nº 48/98, de 11 de Agosto; Decreto-Lei nº 380/99, de 22-09, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 53/2000, de 7-04, alterado pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10-12, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 14/2000/A, de 1-06, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/2002/A, de 11-04, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 38/2002/A, de 3-12, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2003/A, de 12-05, Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de Outubro;
- Ruído – Decreto-Lei nº 292/2000, de 14-11, alterado pelo Decreto-Lei nº 259/2002, de 23-11;
- Qualidade das Águas – Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro;
- Directiva Aterros – Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio;
- Regime Jurídico do Domínio Hídrico – Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março;
- Gestão da Qualidade do Ar – Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, Portaria n.º 286/93, de 12 de Março e Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro;
- Gestão de Resíduos - Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro.

Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

2 Avaliação Curricular (AC)

Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:

a) A = Habilitação Académica de base, ponderando a titularidade de licenciatura ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de licenciatura, acrescido de um valor por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.

b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, presume-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.

c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c₁ – Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c₂ – Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = c_1 + c_2 / 2$ e $AC = A + B + C / 3$

3 Entrevista Profissional de Selecção

A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;

Favorável – de dez a catorze valores;

Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;

- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

11. Classificação Final

A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim: $CF = PC + AC + ES / 3$

12. Regime de estágio:

O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/7, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27/7, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

Na avaliação e classificação final do estágio ter-se-á em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório de estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

13. Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14. A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas nos Serviços de Ambiente de São Jorge, Rua Nova – Relvinha, 9850-042 Calheta, São Jorge.

15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Ana Maria Antunes de Vasconcelos, directora dos Serviços de Ambiente da Terceira.

Vogais

efectivos: Maria Luisa Parreira da Costa Braz Mont'Alverne Sequeira, técnica superior assessor do quadro de pessoal dos Serviços de Ambiente da Terceira, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Nuno Avelino Peixoto Xavier, técnico superior assessor principal do quadro da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente.

Vogais

Suplentes: Maria José Pitta Groz da Costa, chefe de divisão da Divisão de Áreas Protegidas, da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente.

Elisabete Rodrigues dos Santos Vieira, técnico superior de primeira classe do quadro da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente.

08 de Agosto de 2006. - A Presidente do Júri, Ana Maria Antunes de Vasconcelos.